



**Rio**  
PREFEITURA

CDURP

**LICITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO**  
**DE JANEIRO - CDURP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE ALIENAÇÃO N.º 002/ 2020**

**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Caso a licitante opte inicialmente por realizar o pagamento parcelado e depois deseje antecipar parcelas, como se dará o cálculo do desconto da taxa de juros das parcelas de antecipação, conforme aludido no item 11.4 e 11.6 expressos abaixo, já que apenas incidirá a taxa variável trimestral IPCA-e?

**11.4. As parcelas serão reajustadas pelo IPCA-e, contadas da data de pagamento da primeira parcela.**

**11.6. É facultado ao licitante vencedor antecipar a quitação de quaisquer parcelas ou de todas as parcelas, aplicando-se o desconto pela taxa de juros fixada no item 11.4.**

**RESPOSTA:**

O saldo será sempre reajustado de acordo com o IPCA-e, caso seja de interesse do licitante antecipar parcelas estas não incidirão os juros futuros, cabendo apenas à correção proposta até a data do pagamento antecipado.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Considerando o item 11.7, indicado abaixo, quais seriam as sanções administrativas previstas ao licitante faltoso que descumpra às cláusulas do certame?

**11.7. Caso o licitante vencedor deixe de assinar o Termo de Compra e Venda ou o Termo de Promessa de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando a perda do sinal estipulado no item 10.7, descabendo direito à restituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, facultando-se à CDURP convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.**

**RESPOSTA:**

Sanções administrativas previstas no art. 82 da Lei n.º 13.303/16.



**Rio**  
PREFEITURA

**CDURP**

### **QUESTIONAMENTO 03:**

A CDURP / PCRJ tem ciência de algum uso do imóvel que possa ter contaminado o solo, como construção de reservatório de combustível, o que exigiria investigação ambiental, para informar ao licitante, tal qual indicado no item 13.3, colacionado abaixo?

**13.3. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido ou da sua situação jurídica, sendo de sua responsabilidade eventual ônus que sobre ele incidam.**

### **RESPOSTA:**

O imóvel foi desapropriado pela CDURP em 25.11.2014, não tendo a CDURP conhecimento sobre possíveis contaminações do solo.

### **QUESTIONAMENTO 04:**

A CDURP / PCRJ tem ciência de alguma ocupação irregular do imóvel para informar ao licitante, tal qual indicado no item 13.3, colacionado abaixo?

**13.3. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido ou da sua situação jurídica, sendo de sua responsabilidade eventual ônus que sobre ele incidam.**

### **RESPOSTA:**

Não há ocupação irregular no imóvel. A Concessionária do VLT Carioca utiliza o imóvel para o depósito de materiais com autorização da CDURP. Assim que o imóvel for alienado, será solicitada a retirada dos materiais.

### **QUESTIONAMENTO 05:**

A CDURP / PCRJ tem ciência de alguma ação judicial que diga respeito ao imóvel, para informar ao licitante, tal qual indicado no item 13.3, colacionado abaixo?

**13.3. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido ou da sua situação jurídica, sendo de sua responsabilidade eventual ônus que sobre ele incidam.**

### **RESPOSTA:**

Não existem ações judiciais relacionadas ao imóvel objeto da alienação.



**Rio**  
PREFEITURA

CDURP

**QUESTIONAMENTO 06:**

Quais seriam as eventuais pendências ou ônus administrativos ou judiciais que podem ser imputados ao imóvel, tal qual indicado no item 13.5, colacionado abaixo?

**13.5. Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.**

**RESPOSTA:**

Quaisquer ônus que se fizerem necessários para a liberação ou desocupação do imóvel como possível ajuizamento de imissão de posse, honorários advocatícios, demolições, dentre outros.

**QUESTIONAMENTO 07:**

Considerando que originalmente o referido edital foi publicado em D.O. no dia 30/12/2020 com valor mínimo da oferta em caráter sigiloso, conforme art.45 do Decreto 44.698/2018, e que foi publicado em D.O. no dia 07/01/2021 o adiamento sine die da licitação supracitada, com reabertura do certame em 21/01/2021 com o valor mínimo de R\$13.450.000,00, cuja data de abertura dos envelopes prevista no edital revisado é 02/01/2021, às 10:00h; solicita-se prorrogação do certame em 30 dias, de modo que se tenha tempo hábil para realizar estudo de viabilidade do negócio adequado a fim de possibilitar a formatação de uma proposta consistente, sob a luz dessas novas informações trazidas pela revisão do edital, principalmente no que tange a pesquisa de mercado, desenvolvimento de produto para o local e composição orçamentária de custos.

**RESPOSTA:**

O edital publicado no dia 30/12/2020 com valor mínimo de oferta em caráter sigiloso, apresentava o mesmo prazo do atual. Não houve elaboração de novo laudo de avaliação, e o objeto não sofreu alterações, por isso a data da Competição Pública será mantida.